

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **GRUPO PÚBLICO UNIVERSIDADE DO MINHO** (o Grupo Público), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 203.614.964,39 euros e um total de património líquido de 147.123.567,79 euros, incluindo um resultado líquido do período de 3.264.064,89 euros), a demonstração dos resultados por naturezas consolidada, a demonstração consolidada das alterações do património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao período findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **GRUPO PÚBLICO UNIVERSIDADE DO MINHO** em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro consolidado e os fluxos de caixa consolidados relativos ao período findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

Apesar de iniciado, ainda não se encontra concluído o processo de inventariação e respetiva etiquetagem dos bens adquiridos em anos anteriores, no que concerne aos bens reconhecidos nas rubricas de equipamento básico, de equipamento administrativo e de outros ativos fixos tangíveis (nota 5 do anexo às contas separadas), facto pelo qual não se encontram devidamente identificados no inventário de bens. A quantia escriturada desses ativos no balanço em 31 de dezembro de 2022 ascende a cerca de 560.000 euros. Nesta conformidade, não estamos em condições de emitir, nem emitimos, uma opinião sobre a existência, a plenitude e a valorização daquelas rubricas que integram a rubrica ativos fixos tangíveis do balanço com referência a 31 de dezembro de 2022.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes do Grupo Público nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro consolidado e os fluxos de caixa consolidados do Grupo Público de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de atividades consolidado nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devida a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo Público de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo Público;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo Público para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo Público descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

Auditamos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Grupo Público que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2022.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo Público. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP.

SOBRE O RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONSOLIDADO

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, o relatório de atividades consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao seguinte: em conformidade com o disposto na NCP 27 - Contabilidade de Gestão do SNC-AP, o relatório de atividades deve divulgar um conjunto de informações obtidas a partir do sistema de contabilidade de gestão. Não obstante a Entidade ter iniciado a implementação do sistema de contabilidade de gestão no período de 2019, as divulgações apresentadas no relatório de atividades de 2022 não são suficientes para dar cumprimento ao exigido por aquela norma.

Braga, 13 de junho de 2023.



Joaquim Guimarães, Manuela Malheiro e Mário Guimarães, SROC
Registo na OROC n.º 148 | Registo na CMVM n.º 20161459
Representada por Mário da Cunha Guimarães, ROC
Registo na OROC n.º 1159 | Registo na CMVM n.º 20160771

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.^{mas(mos)} Sr.^{as}(Srs.) membros do Conselho Geral da Universidade do Minho:

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Fiscal Único elaborar o relatório e parecer sobre o Relatório de Atividades Consolidado e as Contas Consolidadas do **GRUPO PÚBLICO UNIVERSIDADE DO MINHO** (o Grupo Público) apresentados pelo Conselho de Gestão da Universidade do Minho (entidade consolidante), referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022.
2. Durante o período acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a evolução da atividade da Universidade do Minho e das suas principais participadas, verificámos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte de acordo com o normativo contabilístico aplicável e vigiámos pela observância da lei e dos estatutos.
3. No âmbito da consolidação de contas do Grupo Público:
 - 3.1. Examinámos o processo de consolidação de contas, tendo verificado que os procedimentos de consolidação e o perímetro de consolidação definidos pelo Conselho de Gestão da Universidade do Minho estão em conformidade com o disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
 - 3.2. Relativamente às entidades integradas no perímetro de consolidação, apreciamos os respetivos documentos de prestação de contas do período de 2022 e verificámos a sua conformidade com as disposições legais e estatutárias; e
 - 3.3. Verificámos que as demonstrações financeiras consolidadas e as demonstrações orçamentais consolidadas apresentadas, estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com o SNC-AP.
4. Na sequência do exercício da revisão legal de contas do Grupo Público, emitimos a Certificação Legal das Contas Consolidadas em 13 de junho de 2023, com opinião modificada (com uma reserva), sem ênfases e uma exceção quanto a divulgações no âmbito da contabilidade de gestão constante do capítulo “*Sobre o relatório de atividades consolidado*”, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, remetendo-se para a sua leitura. No entanto, entendemos apresentar o seguinte resumo:
 - 4.1. A reserva por limitação de âmbito no trabalho respeita aos ativos fixos tangíveis do balanço consolidado, em virtude de, apesar de iniciado, ainda não se encontra concluído o processo de inventariação e respetiva etiquetagem dos bens adquiridos em anos anteriores, no que concerne aos bens reconhecidos nas rubricas de equipamento básico, de equipamento administrativo e de outros ativos fixos tangíveis (nota 5 do anexo às contas separadas), facto pelo qual não se encontram devidamente identificados no inventário de bens. A quantia escriturada desses ativos no balanço em 31 de dezembro de 2022 ascende a cerca de 560.000 euros. Nesta conformidade, não estamos em condições de emitir, nem emitimos, uma opinião sobre a existência, a plenitude e a valorização daquelas rubricas que integram a rubrica ativos fixos tangíveis do balanço com referência a 31 de dezembro de 2022;

- 4.2. No que concerne ao relatório de atividades consolidado, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, o relatório de atividades consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto ao seguinte: em conformidade com o disposto na NCP 27 - Contabilidade de Gestão do SNC-AP, o relatório de atividades deve divulgar um conjunto de informações obtidas a partir do sistema de contabilidade de gestão. Não obstante a Entidade ter iniciado a implementação do sistema de contabilidade de gestão no período de 2019, as divulgações apresentadas no relatório de atividades de 2022 não são suficientes para dar cumprimento ao exigido por aquela norma.
5. Face ao exposto, o Fiscal Único é de parecer que o Conselho Geral aprove o Relatório de Atividades Consolidado e as Contas Consolidadas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, tal como foram apresentados pelo Conselho de Gestão da Universidade do Minho.
6. Finalmente, o Fiscal Único deseja agradecer ao Conselho de Gestão e aos colaboradores da Universidade do Minho com quem contactámos, pela valiosa colaboração prestada no exercício das suas funções.

Braga, 13 de junho de 2023.

O FISCAL ÚNICO,



Joaquim Guimarães, Manuela Malheiro e Mário Guimarães, SROC
Registo na OROC n.º 148 | Registo na CMVM n.º 20161459
Representada por Mário da Cunha Guimarães, ROC
Registo na OROC n.º 1159 | Registo na CMVM n.º 20160771